



PROCESSOS N.ºs: 748.265 (principal) e 748.916 (apenso)
NATUREZAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL e
INSPEÇÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
RESPONSÁVEL: OTALIBA JÚNIOR DE MELO (Prefeito no período
de 1º/01 a 04/9/07) e JOSÉ CATANANT NETO (de
05/9 a 31/12/07))
EXERCÍCIO: 2007

À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,

Acolho a proposta de diligência formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas à fl. 91, frente e verso. Assim, cite-se o Sr. Otaliba Júnior de Melo, Prefeito do Município de Campo Florido, no período de 1º/01 a 04/9/07 para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresentar defesa e documentos que julgar pertinentes acerca dos fatos apontados às fls. 30/48 destes autos, e do descumprimento dos índices constitucionais relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino e aos serviços públicos de saúde, impropriedades verificadas em inspeção referente ao exercício epigrafado (Processo n.º 748.916), apensada, provisoriamente, aos presentes autos.

Cientifique-se que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas pela parte ou por procurador devidamente habilitado nos autos, mediante instrumento de mandato original ou de cópia autenticada.

Com a resposta, encaminhem-se os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal para exame conclusivo e, em seguida, ao Órgão Ministerial para pronunciamento.

Silente a parte, dê-se vista diretamente ao Parquet.

Tribunal de Contas, em 04/3/13.

HAMILTON COELHO
Relator